



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135-Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Dispensa de valor com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Dispensa de Licitação Física com base nos arts. 10 e 11 do Decreto nº 3.637/2024

#### **1 – Departamento solicitante:**

**1.1** Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração

#### **2 - Do Objeto:**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva no gerador do Bloco A do Complexo Administrativo “Norberto José da Costa”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>1</b>	Troca de Bomba de Água
<b>2</b>	Troca de Válvula Termostato
<b>3</b>	Troca do Líquido de Arrefecimento
<b>4</b>	Limpeza Química do Radiador
<b>5</b>	Troca de óleo e filtro

#### **3. Da justificativa:**

**3.1.** Por estar apresentando vazamento e superaquecimento, caso seja necessário acioná-lo na falta de energia elétrica, o gerador não irá funcionar, desligando automaticamente por meio do seu sistema de segurança, o que deixará todo o Bloco A sem energia geral, podendo danificar equipamentos e prejudicando o atendimento ao público.

Justifica-se ainda, que a Prefeitura não possui técnicos com conhecimento para realização da manutenção necessária.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135-Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

### **4. Da Proposta:**

**4.1.** Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

**4.2.** Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo Município.

### **5. Da Execução do Objeto e Condições Gerais:**

#### **5.1. Do Local dos serviços**

**5.1.1.** A manutenção deverá ser realizada na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 16h30, com agendamento prévio.

**5.1.2.** A empresa fica obrigada a realizar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo, através da Autorização de Fornecimento, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

### **6. Do Prazo de execução e Garantia**

**6.1.** O prazo de execução será de até 10 (dez) dias.

**6.1.2.** Conceder garantia mínima de 6 (seis) meses dos serviços executados.

### **7. Do custo**

**7.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.480,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme levantamento de mercado.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135-Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

### **8. Do pagamento**

**8.1.** O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias da execução do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atestado pelo Departamento competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **9. Comprovação de Regularidade**

**9.1.** A empresa vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá comprovar sua regularidade apresentando a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor, quando houver;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas emitido pelo Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135-Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

**9.2.** A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

### **10. Dotação orçamentária.**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025.

**10.2.** Contratação será atendida pela seguinte dotação:

08.20.00.3.3.90.39.00 4 122 7001 2286

Fonte 01

Código de Aplicação 1100000

### **11. Das penalidades**

**11.1.** O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em Lei.

Itapeçerica da Serra, 14 de março de 2025

**João Antonio Valério**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Carina Cristina Barboza Roque**  
**Diretora do Departamento de Apoio Administrativo**